

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 73482515 - MARIANA REZENDE DORIA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 086

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A norma citada na afirmativa, NBR 7190/97, atribui a umidade da madeira ao ambiente a qual será inserida, conforme tabela 7 da norma em anexo.Na referida norma, não há citação do ponto de saturação em 25%, conforme referencia a questão."[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

O (a) requerente possui razão ao que está sendo questionado. A NBR 7190/97 apresenta valores até a clase de umidade 3 variando de 65 a 85 (DEPENDE DA CLASSE DE UMIDADE RELATIVA AO AMBIENTE) e para a classe 4 cima de 85%.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado nos termos do pedido para E (ERRADO).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS
Presidente